

LEI Nº 10.063/2019

Dispõe sobre inclusão de entidade na Lei Municipal nº 9.692/2018, que autoriza o Município a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais e culturais para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo Único da Lei Municipal nº 9.692, de 22 de maio de 2018, que autoriza o Município de Presidente Prudente a conceder subvenções sociais a entidades assistenciais e culturais, à seguinte entidade, conforme estabelecido a seguir:

- I -** concessor: Secretaria Municipal de Assistência Social
entidade: Centro Social Santa Rita de Cássia
CNPJ: 44.859.981/0001-00
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de novembro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal